



000253

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 10.913 DE 24 DE MARÇO DE 2.006

Revalida o prazo estabelecido no Artigo 3º do Decreto nº 10.629, de 1º de Junho de 2005, que declara aprovado o projeto urbanístico do Loteamento denominado COLINA DO BELÉM, no Bairro do Belém.

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, em face aos elementos constantes do processo nº 16.831/01,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica revalidado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação do presente decreto, o prazo de que trata o Artigo 3º do Decreto nº 10.629, de 1º de Junho de 2.005, que dispõe sobre a aprovação do projeto urbanístico do Loteamento COLINA DO BELÉM, para fins da efetivação do registro imobiliário no Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 24 de março de 2006, 361º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 366º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


ROBERTO PEREIRA PEIXOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 24 de março de 2006.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. P/ GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA

DecrLotColnadoBelém